



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 19 de outubro de 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.623, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para o levantamento do Balanço Geral do Município de Piracicaba do exercício de 2018, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA

Art. 1º A Divisão de Compras, do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, receberá requisições de despesas para abertura de licitações do ano de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.

§ 1º As requisições de despesas com dispensa ou inexigibilidade de licitação que serão realizadas por coleta eletrônica pelo licitante ou por coleta de preço serão recebidas até o dia 09 de novembro de 2018.

§ 2º A entrega de material ou prestação de serviços de licitações, dispensa e inexigibilidade de licitação terá seu prazo limitado a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A execução orçamentária do Município de Piracicaba se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - as requisições de compras de bens e serviços, somente serão empenhadas no SIAFEM, pela UG responsável, até o dia 07 de dezembro de 2018 e serão analisadas pelo Departamento de Administração Financeira sob o aspecto do impacto financeiro para o encerramento do exercício de 2018.

II - o lançamento de liquidações referente os empenhos de bens e serviços que foram entregues deverá se dar até o dia 14 de dezembro de 2018 no SIAFEM, sendo o saldo desses empenhos, inscritos em Restos a Pagar ou anulados;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na conta "C" de cada UG responsável, até o dia 21 de dezembro de 2018;

IV - os empenhos de adiantamento deverão ser anulados até 27 de dezembro de 2018.

Art. 3º A partir das datas estabelecidas no art. 2º, retro, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Serão considerados casos especiais as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 4º A programação de pagamento no mês de dezembro deverá obedecer o cronograma pré-determinado neste Decreto, cabendo a cada Unidade Gestora escolher a data de vencimento estabelecida no sistema SIAFEM no momento da liquidação das despesas.

I - as liquidações referente às despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais no mês de dezembro deverão ter o vencimento fixado nos dias 07, 14, 20, 27 e 28.

II - a prestação de serviços, com predominância de cessão de mão de obra, deverão ter o vencimento fixado nos dias 04, 07 e 11;

III - as liquidações referente às despesas com telefonia e fornecimento de energia elétrica no mês de dezembro deverão ter o vencimento fixado no dia 18.

IV - as despesas com prestação de serviços, obras e fornecedores em geral no mês de dezembro deverão ter o vencimento fixado somente nos dias 18, 21 e 28.

V - as despesas de caráter emergencial como combustível e outros insumos que não se enquadrem nos vencimentos fixados nos incisos anteriores deverão ser comunicados ao Departamento de Administração Financeira para programação.

§ 1º O pagamento de vencimentos fixos, encargos e benefícios sociais, juros e amortização da dívida pública, obrigações tributárias e contributivas e prestação de serviços com cessão de mão de obra terão prioridade no pagamento em eventual insuficiência na caixa do Tesouro Municipal.

§ 2º Os demais pagamentos serão processados, em ordem cronológica, na data da liquidação estabelecida, desde que exista suficiência financeira na caixa do Tesouro Municipal, sendo que no caso de não haver recursos financeiros para o processamento, o pagamento será efetuado nas datas previstas subsequentes aos lançamentos, nas quais houver disponibilidade financeira.

Art. 5º A inscrição como restos a pagar das despesas do exercício financeiro de 2018, pendentes de pagamento em 30 de dezembro de 2018, deverá ser efetuada pelas Unidades Gestoras até 04 de janeiro de 2019.

§ 1º O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

§ 2º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 30 de dezembro de 2018 serão inscritos como restos a pagar processados.

§ 3º Somente serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas de caráter essencial, devidamente justificada pelo ordenador da despesa e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 4º O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado no SIAFEM.

Art. 6º O saldo da conta de "Restos a Pagar Não Processados - R.P.N.P.", do exercício de 2017, se houver, deverá ser cancelado até 20 de dezembro de 2018.

Art. 7º Os restos a pagar não processados, inscritos, que superarem a disponibilidade financeira apurada na elaboração do Demonstrativo dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão cancelados no SIAFEM.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seu Departamento de Administração Financeira, poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.626, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Organizadora das Festividades em comemoração ao 195º aniversário do Distrito de Santa Terezinha, de que trata a Lei nº 2.227/76, alterada pela de nº 5.743/06.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Geraldo Feltre, representante da área agrícola, Ilton Ferreira da Silva, representante da área industrial e Edson Reame, representante da área comercial para compor a Comissão Organizadora das Festividades em comemoração ao 195º aniversário do Distrito de Santa Terezinha, de que trata a Lei nº 2.227, de 31 de março de 1976, alterada pela de nº 5.743, de 08 de junho de 2006.

Art. 2º Os membros ora nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.627, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Constitui Comissões de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício das Funções Gratificadas de Professor Coordenador de Ensino Fundamental, Professor Coordenador de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor Coordenador de Formação Continuada e Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86 a 89 da Lei 5.684, de 05 de janeiro de 2006, com nova redação dada pela Lei nº 6.497, de 01 de julho de 2009,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas Mara Sílvia Martins de Oliveira, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Andréa de Gois Bertolino, representante da Secretaria Municipal de Educação; Maria Luciana Cristina Godoy e Rosebelly Nunes Marques, representantes das Faculdades de Educação do Município e Cláudia Cones Correa de Oliveira, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF).

Art. 2º Ficam nomeadas Vanderli Donizeti Rosa Vasconcelos, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Érica Cristina Calderán Canalle, representante da Secretaria Municipal de Educação; Rosebelly Nunes Marques e Maria Luciana Cristina Godoy, representantes das Faculdades de Educação do Município e Graziela Bortoletto Banzatto, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF).

Art. 3º Ficam nomeadas Luciana Cristina da Silva Chitolina, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Simone Aparecida Rodrigues Bortoletto, representante da Secretaria Municipal de Educação; Gláucia Uliana Pinto e Edilson Cardoso Rafaeta, representantes das Faculdades de Educação do Município e Simone H. Pessuti, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF).

Art. 4º Ficam nomeadas Nair Paulino Fujita, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Aline Ambrosano, representante da Secretaria Municipal de Educação; Andreza Barboza e Fernanda Mariano, representantes das Faculdades de Educação do Município e Graziela Bortoletto Banzatto, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF).

Art. 5º Ficam nomeadas Milena Barbosa de Lima da Rocha, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Ana Lúcia Lorencetti Marra, representante da Secretaria Municipal de Educação; Thiago Borges de Aguiar e Taitiány Kárita Bonzanini, representantes das Faculdades de Educação do Município e Márcia Sanches W. Martins, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador de Formação Continuada.

Art. 6º Ficam nomeadas Sandra Helena Perina, representante da equipe de supervisão escolar das escolas municipais; Viviane Cavalcante, representante da Secretaria Municipal de Educação; Rosebelly Nunes Marques e Adivânia Maria V. Honório, representantes das Faculdades de Educação do Município e Luiz Carlos Marconi, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação para proceder à análise das Propostas de Trabalho dos candidatos ao exercício da Função Gratificada Supervisor de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI).

Art. 7º As Comissões ora nomeadas poderão desclassificar os candidatos que não cumprirem os requisitos básicos presentes nos Editais de Seleção.

Art. 8º Serão elaboradas pelas Comissões uma lista classificatória dos aprovados e uma lista eliminatória daqueles que não cumprirem os requisitos básicos contidos na Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações.

Art. 9º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros das Comissões ora constituídas serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a conclusão dos trabalhos das Comissões ora nomeadas.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.628, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia integrantes para compor o Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 5.684/06 e suas alterações e revoga os Decretos nº 16.817/16 e nº 17.003/17.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações, como também o Decreto nº 15.784, de 29 de agosto de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Viviane Regina Gimenes Cavalcante e Sandra Helena Perina, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Regina Helena Machado Santos e Juliana Montebelo Pazeti, titulares, Liliâne Tapia Maciel Colina e Daniela Farto Brugnerotto de Aguiar, suplentes, representantes dos trabalhadores da educação da rede municipal de ensino; José Ferreira Matos e Thais Larissa de Campos Bernini, titular e suplente, respectivamente, representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino; Luana Silva Iatauro e Samira Hussni Vaz de Almeida, titular e suplente, respectivamente, representantes dos pais de alunos matriculados na rede estadual de ensino; Fernanda Mariano de Oliveira e Sueli Helena Fonseca Leopoldino Alves, titular e suplente, respectivamente, representantes de instituições de educação infantil mantidas pela iniciativa privada; Mariana Simionato Turrioni e Nayara de Salles Oliveira, titular e suplente, respectivamente, representantes de entidades educacionais que atendem pessoas portadoras de deficiência; Valdirene Stenico Correr e Elaine Trombeta, titular e suplente, respectivamente, representantes da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba; Camila Colognesi Banzatto e Nair Paulino Fujita, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Benedita Ivete Brandine de Negreiros e José Carlos Fernandes, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Tutelar de Piracicaba; Walter Jorge Geraldi e Antonio A. Caporali de Souza, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Coordenador das Entidades Cívicas de Piracicaba; Edilaine Aparecida Presotto e Paulo Edison Martins da Silveira, titular e suplente, respectivamente, representantes das instituições educacionais de ensino superior do Município; Sívio Almeida Campion e Marcos Joel Leite, titular e suplente, respectivamente, representantes das instituições educacionais de nível técnico; Eva Batista Dias de Campos e Alexsandro Guerreiro da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro e Região, para compor o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Pelos trabalhos desenvolvidos, os membros ora nomeados não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução imediata.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 16.817, de 13 de outubro de 2016 e nº 17.003, de 07 de março de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, **NOTIFICA** a empresa S.M.F. DE MORAES - ME, Rua Evaristo Olivatto Filho, nº 1501 – Jardim Morro Branco – Limeira – SP, C.N.P.J.: 27.804.367/0001-14, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, relativo ao Processo nº 107.040/2017, Pregão Eletrônico 165/2017, referente fornecimento parcelado de materiais diversos através de Registro de Preços.

Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de dez (05) dias úteis para apresentação de defesa.

Em, 16 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA
AÇÃO CULTURAL E TURISMO

PORTARIA Nº 021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à LAISA FELIX DOS SANTOS – CERVEJARIA PETISCARIA E EVENTOS - ME, para a realização do evento "SHOW ZÉ NETO & CRISTIANO" e dá outras providências.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à LAISA FELIX DOS SANTOS – CERVEJARIA PETISCARIA PRODUÇÃO E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ 11.017.697/0001-20, com sede à Avenida Doutor Maurice Allain, 58, Bairro Vila Rezende, CEP 13.301-550, em Piracicaba – SP, representada por LAISA FELIX DOS SANTOS, portadora do RG nº 30.259.323-8 e do CPF nº 300 604 888-16, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente da metade do grande pátio e dos sanitários, para a realização do evento "SHOW ZÉ NETO & CRISTIANO".

§ 1º A autorização que ora de outorga se dará no período de 24 a 29 de outubro de 2018, sendo que o evento se realizará no dia 28 de outubro de 2018, das 15 às 23h.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização, que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até às 12h00 do dia 26 de outubro de 2018, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III- responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços com infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condephaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito através da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso de serviço e a permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis, sendo que essas deverão portar crachás personalizados;

X – o acesso ao público será orientado e autorizado pela Administração do Parque, através da Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante), Ponte Pênsil e Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir;

XII – o estacionamento de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central, que não esteja devidamente credenciado;

b) durante o evento, só terão acesso os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, as 14h.

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento de frente à balança, evitando assim, transtorno ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento.

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao evento, observando que para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público;

XV – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVI – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque do Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular da sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento, cabendo à outorgada apresentar até 12h00 do dia 26 de outubro de 2018 à SemacTur, cópia do Auto de Vistoria respectivo;

XVIII a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIX – a outorgada está obrigada a apresentar à Semfi – Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 12h00 do dia 26 de outubro de 2018, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XX – a outorgada deverá apresentar, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até às 12h00 do dia 26 de outubro de 2018, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura possuir;

d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XXI – todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXII – caso a Administração do Parque verifique a ausência do dos EPI's de que trata o inciso anterior, poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

XXIII – em havendo a participação de menores de 18 anos no espetáculo, a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XXIV – a outorgada deverá oficializar as Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXV – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT (observar limite constante na "Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)), para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º Os ruídos/sons gerados pelo evento não poderão perturbar os moradores do entorno, de acordo com o art. 60 do Código de Posturas Municipal (Lei Complementar 178/06) segundo a qual "é expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos" e cujo art. 64 prevê que "será imposta multa de R\$995,66 (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) atualizado pelo índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), sem prejuízo de ação penal cabível, dobrada a multa a cada reincidência, progressivamente";

Art. 5º Fica autorizada a outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 6º Fica autorizada a outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de exposição e venda de obras e objetos relativos ao evento.



Art. 7º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Serão cobrados ingressos para o evento nos seguintes valores:

Pista: R\$40,00

Área Vip: R\$50,00

Camarote: R\$70,00

§ 1º São isentos do pagamento do ingresso de que trata o caput do presente artigo:

I - todas as pessoas com deficiência, residentes no município de Piracicaba, desde que apresentem a carteira de gratuidade no transporte público coletivo do Município, fornecida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, acompanhada da apresentação de documento oficial de identidade com foto, conforme determinam os arts. 85 e 86 da Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008 e suas alterações;

II - toda pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residente no município de Piracicaba, desde que apresentado documento oficial de identidade com foto, conforme determina os arts. 180 e 181 da Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008 e suas alterações.

§ 2º Os descontos sobre o valor dos ingressos observarão o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso (desconto de 50% para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, não residentes em Piracicaba); Lei Federal nº 12.933, de 26 dezembro de 2012 e Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2.015 (meia entrada para estudantes de qualquer nível escolar, desde que apresentem Carteira de Identificação Estudantil válida, bem como às pessoas com deficiência não residentes em Piracicaba, inclusive seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição e, ainda, jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos, na forma do regulamento. A concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada por meio desta Lei Federal em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento); Lei Estadual nº 7.844, de 13 de maio de 1992 (meia entrada para estudantes de nível médio das escolas estaduais, desde que apresentem Carteira de Identificação Estudantil válida para o Estado de São Paulo) e Lei Estadual nº 10.858, de 31 de agosto de 2001 (desconto de 50% para professores da rede estadual de ensino, desde que apresentem carteira funcional emitida pela Secretaria de Estado).

Art. 9º A lotação total do público no Parque Engenho Central não deverá exceder a 6.000 (seis mil) pessoas, não podendo a outorgada colocar à venda ou disponibilizar ingressos em quantidade superior a este limite.

Art. 10 Serão disponibilizados 6.000 (seis mil) ingressos para o evento.

Art 11 A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que se dará por meio de:

a) doação de portas de alumínio a serem instaladas nos dois blocos de sanitários públicos do Parque Engenho Central, orçado em R\$10.000,00 (dez mil reais) conforme Nota Fiscal e termo de doação que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para futura edição do Decreto de recebimento da benfeitoria;

b) recolhimento ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), por meio de guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, devendo a outorgada, apresentar cópia do comprovante do pagamento até às 12h00 do dia 23 de outubro de 2018.

Parágrafo único – No caso de desistência da realização do evento não haverá a devolução dos valores já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

Art. 12 Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 24 outubro de 2018, ficando para 18h00 do dia 30 de outubro de 2018, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 13 Caberá á outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente o pátio e os sanitários, no prazo estipulado no art. 7º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipais, com penalidade prevista nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art.14. A outorgada deverá observar a legislação federal e estadual que proíbem o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultura e Turismo.

Art. 16. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

TERMO DE DECLARAÇÃO

LAISA FELIX DOS SANTOS, portador do RG nº 30.259.323-8 e do CPF nº 300 604 888-16, representante da CERVEJARIA PETISCARIA PRODUÇÃO E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ 11.017.697/0001-20, com sede à Avenida Doutor Maurice Allain, 58, Bairro Vila Rezende, CEP 13.301-550, DECLARA, para os devidos fins de direito, que reconhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 021, 19 DE OUTUBRO DE 2018, que autorizou, a título precário e oneroso, o uso das dependências do Parque Engenho Central, para a realização do "SHOW ZÉ NETO & CRISTIANO" estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação.

DECLARA que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, redes de água, esgoto e de energia elétrica atendem às necessidades do evento.

DECLARA, também, que durante a realização do evento não haverá ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, de acordo com o limite constante na "Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)", nos termos do artigo 3º da Portaria de Autorização de Uso, para que não haja perturbação do sossego público.

DECLARA, ainda, que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

Piracicaba, 19 de outubro de 2018.

CERVEJARIA PETISCARIA PRODUÇÃO E EVENTOS - ME
Representante: LAISA FELIX DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 12/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 16 de outubro de 2018.

Table with 2 columns: CONTRIBUTUINTE and PROCESSO Nº. Lists various contributors and their process numbers.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto às divergências de dados constatadas nos imóveis abaixo identificados, as quais foram apuradas recadastramento imobiliário realizado, em confronto com o constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

Informamos que a presente notificação tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a regularização da área edificada, alteração do padrão ou uso do imóvel deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação pertinente.

O Contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma, ou da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Piracicaba, onde deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e protocolar junto à Divisão de Cadastro Técnico, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Centro, Piracicaba – SP – 3º andar, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Requerimento em nome do proprietário e assinado pelo mesmo, onde deverá ser mencionada qual a divergência do levantamento apresentado pela Prefeitura;
2) Matrícula atualizada do imóvel;
3) Planta do imóvel impressa e em formato digital, assinado por profissional habilitado com o recolhimento de A.R.T.;
4) A Divisão poderá solicitar outros documentos caso haja necessidade
5) Cópia de RG e CPF do Proprietário.

Informamos também que, vencido o prazo acima estabelecido e, não havendo contestação por parte do proprietário, serão considerados para atualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a área edificada maior, o padrão e o uso apurados.

Se confirmado a retirada da mesma na Divisão de Cadastro Técnico, 3º Andar, Secretaria Municipal de Finanças, favor desconsiderar o aviso.

CONTRIBUINTE

CARLOS DOS REIS FARIA
RUA CESARIO LANGE, 0

HENRIQUE VALVERDE
RUA PORANGABA, 107

MARIA JOSE APARECIDA RAMOS PERIN
RUA PORANGABA, 101

ANTONIO FERNANDO FERREIRA MENDES
RUA BOFETE, 46

CESARIO MARTIM LOPES
RUA BOFETE, 56

ROSA BORTOLOTTI MARTINS
RUA PORANGABA, 63

PAULO BRAINICH
RUA PORANGABA, 0

MAGALI FERNANDA DOMINGUES CHAVES
RUA ANHEMBI, 172

SUZANO VIEIRA NETO
RUA ANHEMBI, 196

ANIVALDO CERYNO FRANCO
RUA ANHEMBI, 230

DURVALINO CIRYNO FRANCO
RUA ANHEMBI, 236

LUIS VAGNER DE PAULA CARDOSO
RUA CESARIO LANGE, 106

ELIAS PAULINO PIRES
RUA BOFETE, 197

PEDRO DE PAULA OLIVEIRA
RUA ANHEMBI, 30

ARISTIDES ANTONIO CEREGATTO
RUA PEREIRAS, 80

ROBERTO FERREZINI
RUA PEREIRAS, 84

HERACLITO CORTES FERREIRA
RUA PEREIRAS, 96

LUIZ FRANCISCO TORREZAN
RUA PEREIRAS, 106

PEDRO MARTINS DA SILVA
RUA BOFETE, 71

APPARECIDA DE SILLOS
RUA BOFETE, 65

ELISANGELA SHIRLEY FERREZINI MARTINS
RUA BOFETE, 61

ORCALINA DA CONCEICAO RODRIGUES PIRES
RUA CONCHAS, 154

BENEVALDO RODRIGUES FREIRES
RUA CONCHAS, 190

VANDA DE PAULA RICCI
RUA ANHEMBI, 71

NELSON BARBOSA FERNANDES
RUA ANHEMBI, 125

VALDIR CANDIDO PENA
RUA CORDEIROPOLIS, 494

JORGE LUIS FERREIRA DE ANDRADE
RUA CORDEIROPOLIS, 488

SAMUEL SILVA LARA
AVENIDA FREI FRANCISCO ANTONIO PERIN, 0



ISAQUE BARBOSA DOS SANTOS
AVENIDA FREI FRANCISCO ANTONIO PERIN, 0

JOSE MARIA ROSATTI
RUA ANHEMBI, 156

JOAO ODEMIR SALVADOR
RUA CESARIO LANGE, 116

HELIO EVANDRO ANTONELI
RUA BOFETE, 57

ROSANA DE FATIMA MARTINS CARDOSO
RUA ANHEMBI, 213

DANIEL JOSE FERREIRA
RUA ANHEMBI, 179

MARIA BERNADETE SANCHES BAESTEIRO
RUA ANHEMBI, 163

BENEDITO ANTONIO MARINO
RUA ANHEMBI, 147

MANOEL SATURNINO MEIRA
RUA PEREIRAS, 41

CONCEIÇÃO DESIDERIO DE CAMPOS
RUA PARDINHO, 215

CLEUSA MARIA G SCHIAVOLIN
RUA ANHEMBI, 345

ANTONIA ISABEL MEDEIROS ZUIN
RUA LEOGILDO SALVAGNI, 352

GERALDO ANTONIO BORTOLETTO
RUA PARDINHO, 216

ARY MARCIO DE CAMARGO
RUA PARDINHO, 228

LEANDRO JOSE BAPTISTA
RUA PARDINHO, 240

GERALDO ANTONIO BORTOLETTO
RUA ANHEMBI, 403

NATALICE VELOZO CARDOSO DUARTE
RUA CESARIO LANGE, 51

ANTONIO DE JESUS DE LATORRE
RUA LEOGILDO SALVAGNI, 396

DINALSON CORREA DE CAMPOS
RUA LEOGILDO SALVAGNI, 406

JURANDIR MENDES CRUZ
AVENIDA LAUDELINA COTRIM DE CASTRO, 0

EDUARDO LUÍS DURANTE MIGUEL
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 257

BENEDITO LAZARO BARBOSA DA SILVA
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 225

JOSE EDUARDO NUCCI
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 219

LUCIA ELENI DO NASCIMENTO LOURENÇO
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 211

LUCIA ELENI DO NASCIMENTO LOURENÇO
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 0

MANOEL CLEMENTE MANZANO
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 163

NEIDE DE BARROS RODRIGUES
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 149

ROSELI DOS SANTOS
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 125

SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 117

APARECIDO CASSANI
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 85

DORIVAL CHIQUITO
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 65

PRO INT REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 57

RAFAEL DE JESUS GRANDINO
RUA JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 51

ALCEU RIZO NERY
RUA RICARDO DE ARRUDA RIBEIRO, 185

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA MARTINS
RUA RICARDO DE ARRUDA RIBEIRO, 189

LUIZ ALBERTO FORMAGGIO
RUA LEOGILDO SALVAGNI, 90

OSNY ROBERTO AMORIM
RUA LEOGILDO SALVAGNI, 162

MARCOS ANTONIO COSTA
RUA PORTO VELHO, 78

WAGNER LUIZ FORMAGGIO
RUA PORTO VELHO, 86

RENATA FERNANDA GALANI
RUA PORTO VELHO, 106

WILSON REGINALDO DA SILVA
RUA PORTO VELHO, 120

CLEUSA MARIA GUTIERREZ SCHIAVOLIN
RUA CONCHAS, 430

CLEUSA MARIA GUTIERREZ SCHIAVOLIN
RUA CONCHAS, 434

VALDEMIR SANTO NASTARO
RUA PORTO VELHO, 132

MARCOS AURELIO MARICONE
RUA PORTO VELHO, 144

MARIZETE GARCIA VEIGA SANTOS
RUA PORTO VELHO, 0

FRANCISCO JOEL DA SILVA
RUA PORTO VELHO, 160

NEUSA LEITE
RUA PORTO VELHO, 174

NEUSA LEITE
RUA PORTO VELHO, 182

OSWALDO LIBANIO DE PAULA
RUA PORTO VELHO, 188

MARCO ANTONIO SANCHES MANTOVANI
RUA PORTO VELHO, 196

ADRIANA MINELLI CASSELLA
RUA PORTO VELHO, 224

MAURICIO BALASSO
RUA PORTO VELHO, 230

JOAO BATISTA BERNARDINI
RUA PORTO VELHO, 238

MARIA HELENA PAVANI ABDALLA
RUA IGNEZ PERTILE ADAME, 70

APARECIDO DONIZETTI FRANCO
RUA IGNEZ PERTILE ADAME, 94

SERGIO ROBERTO PERES LINE
RUA IGNEZ PERTILE ADAME, 118

MARCOS CARDINALI
RUA IGNEZ PERTILE ADAME, 130

ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO
RUA MACAPA, 36

TRATADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RUA MACAPA, 80

KATIA GODOY DE ALMEIDA MARQUES
RUA LEOGILDO SALVAGNI, 15

KATIA GODOY DE ALMEIDA MARQUES
RUA RICARDO DE ARRUDA RIBEIRO, 125

MANOEL DOMINGUES ALVES
RUA RICARDO DE ARRUDA RIBEIRO, 65

ALESSANDRO SIVIERO
RUA RICARDO DE ARRUDA RIBEIRO, 59

VANDERLEI GUIRADO BETTE
RUA SANTA CATARINA, 0

RUBENS CALHEIROS
RUA MARISTELA, 75

MARIA INEZ PEREIRA MARTINS
RUA GOIANIA, 114

NARCISO BOVI JUNIOR
RUA GOIANIA, 126

FLAVIO APARECIDO ZAMBONI
RUA GOIANIA, 138

EDUARDO CASSIO ZAMBONI
RUA GOIANIA, 146

LUCAS BEVILAQUA OZORIO
RUA GOIANIA, 154

ELUYR WAGNER LAFRATTA
RUA GOIANIA, 166

ELVIO ROQUE DE ALMEIDA
RUA GOIANIA, 182

REINALDO APPOLINARIO
RUA GOIANIA, 186

JOAQUINA FELICIANO DE OLIVEIRA DORTA
RUA GOIANIA, 202

MARTHA BARREIRA DE MESQUITA
RUA GOIANIA, 212

IVAIR GONCALVES FERREIRA
RUA LARAS, 145

IVAIR GONCALVES FERREIRA
RUA LARAS, 145 - HabCol:1

ALEX WILLIAN MASSAROTO
RUA PORTO ALEGRE, 100

SELMA CARLOS
RUA CAPAO BONITO, 203

LUIZ CLAUDIO PASSOS DE ALMEIDA
RUA CAPAO BONITO, 155

HAMILTON GOMES DA SILVA
RUA CAPAO BONITO, 141

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
RUA CAPAO BONITO, 133

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
RUA CAPAO BONITO, 127

LAERCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
RUA SANTA CATARINA, 1311

VALDINEI APARECIDO VIEIRA RUIVO
RUA SANTA CATARINA, 1301

LOURIVAL LOURENCO
RUA SANTA CATARINA, 1279

FABIANA MANTOAN SPIGOLON
RUA COTIA, 46

RONALDO PAULINO
RUA COTIA, 50

ZAQUEU ANHAO DOMINGUES
RUA COTIA, 56

MARIA ELIETE SANTIN DE ALMEIDA
RUA COTIA, 60

VALDEMIR JANONI
RUA COTIA, 86

VALDEMIR JANONI
RUA COTIA, 0

TRATADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RUA COTIA, 114

EDUARDO FRANCISQUINE DELGADO
RUA COTIA, 140

ANDRE LUIS DA SILVA ALVES
RUA COTIA, 146

LUCIANE RECCHIA MENGHINI RODRIGUES
RUA COTIA, 160

CARLOS PUERTA
RUA COTIA, 162

IRENE ORLANDIN BRUNELLI
RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 0

IRENE ORLANDIN BRUNELLI
RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 0 de 2.018.

Piracicaba, 09 de outubro de 2.018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: EET BRASIL ALUMÍNIO E PARAFINAS LTDA
Protocolo nº 29542/2004

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou a solicitação de Construção referente ao Protocolo nº 29542/2004. Durante o processo averiguamos algumas inconsistências e assim, objetivamos esse comunicado visando sanar e solucionar tais inconsistências para conclusão da solicitação.

No projeto apresentado, não consta em planta o desenho da área perimetral dos terrenos das matrículas apresentadas e na Implantação, não há cotas nos prédios e de recuos.

Portanto, é necessário que se apresente um Levantamento Planimétrico (feito por profissional habilitado) das áreas dos terrenos conforme matrículas e suas respectivas construções prediais com dimensões e ângulos ou coordenadas georreferenciadas do imóvel.

Concluindo, é necessário tais averiguações para o entendimento e esclarecimento do exposto acima e posteriormente dar continuidade aos trabalhos.

Orientamos que na presença de construções oficiais (se ainda não regularizadas, se encontram sujeitas a fiscalização e suas penalidades, exceto diante de alvará de licença de construção o qual se concluída deverá ser solicitado o visto de conclusão) estejam presentes em planta e averbadas na respectiva matrícula a qual pertencem para efeito de registro, identificação e lançamento de informações e principalmente vir a esclarecer as metragens de construção pertencente a cada parcela desmembrada.

Piracicaba, 18 de Setembro de 2018

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S/A
Protocolo nº: 18447/1998

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou a solicitação de Construção referente ao Protocolo nº 18447/1998. Durante o processo averiguamos uma inconsistência e assim, objetivamos esse comunicado visando sanar e solucionar tais inconsistências para conclusão da solicitação. Ao analisar as matrículas, para ser feita a atualização do cadastro, verificamos inconsistência no que se refere a descrição da área territorial.

Visando regularizar da forma mais correta possível este cadastro, solicitamos apresentar o arquivo eletrônico (extensão DWG) da PLANTA GERAL DE SITUAÇÃO (Fis.: 01), junto ao Setor de Cadastro e Desenho, projeto contendo as áreas e suas construções prediais, conforme as matrículas 43.754 / 21.430 / 19.608.

Piracicaba, 19 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- RODOLFO CARBINATTO
Protocolo nº: 132469/2018

Em atenção à solicitação de Revisão de Lançamento da transcrição 55.207, salientamos da necessidade da apresentação do Levantamento Planimétrico feito por profissional habilitado, com recolhimento de ART, pelo fato das informações da nota de devolução do cartório, onde informa que o imóvel acusou erro de fechamento de área, por ter medidas perimetrais imprecisas, sendo assim, é de suma importância tal Levantamento.

Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos, portanto, o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 19 de setembro de 2018



Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: CARMEN LUCIA ROLIM
Protocolo nº: 136597/2018

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de atualização cadastral do imóvel objeto da matrícula nº 66.545- 1º CRI. Em análise averiguamos que as atualizações solicitadas estão sendo realizadas através do processo 134025/2018 protocolado em nome de Iolanda Claudino de Godoy da Silva Lobo, e que o mesmo segue em trâmite.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas. Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 19 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: DANIEL LUCIANO DE S. CARDOSO
Protocolo nº: 77963/2018

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar que após revisão feita a Notificação nº 3907/2016 junto aos arquivos constantes nesta prefeitura e levantamento apresentado, observamos que a área foto interpretada que se encontra na NOTIFICAÇÃO 32/2018 se demonstra coerente com o local, enquanto croqui apresentado demonstra divergência de informações.

Portanto, o presente pedido de revisão torna-se INDEFERIDO por esta Divisão devendo assim permanecer o lançamento conforme notificado.

Piracicaba, 19 de Setembro de 2018

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- APARECIDA BRASIL CRESCÊNCIA
Protocolo nº:- 48463/2018

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar que devido desmembramento de lote (Protocolo nr. 48.463/2.018) e visita IN LOCO realizada em 19/09/2.018, foi emitida a notificação nr. 1.003/2018 (vide anexo) para o lote desmembrado. Portanto, foi considerado para lançamento no Cadastro Imobiliário a área construída conforme notificação acima, ou seja, 117,38m².

Informamos ainda que, o presente comunicado e notificação, tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a área edificada (conforme acima), deverá ser regularizada junto à Secretaria Municipal de Obras nos termos da legislação pertinente.

Piracicaba, 20 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: - APARECIDA BRASIL CRESCENCIA
Protocolo nº: - 48463/2.018.

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar que devido desmembramento de lote (Protocolo nr. 48.463/2.018) e visita IN LOCO realizada em 19/09/2.018, foi emitida a notificação nr. 1.002/2018 (vide anexo) em substituição à notificação nr. 1.309/2.015, emitida por esta divisão antes do desmembramento.

Portanto, foi considerado para lançamento no Cadastro Imobiliário a área construída conforme nova notificação (1.002/2.018), ou seja, 210,24m².

Informamos ainda que, o presente comunicado e notificação, tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a área edificada (conforme acima), deverá ser regularizada junto à Secretaria Municipal de Obras nos termos da legislação pertinente.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 20 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: ORION ADM BENS PRÓPRIOS
Protocolo nº 116411/2018

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de revisão de lançamento do imóvel objeto da matrícula nº 49.091 e 49.092- 1º CRI.

Trata-se de solicitação de revisão de lançamento de área territorial do imóvel, onde a área lançada diverge da matrícula em questão. Ocorre que as citadas matrículas não possuem descrição clara de seus formatos poligonais, tampouco fechamento de área quadrada, gerando dúvidas quanto à sua localização e posicionamento dentro da quadra cadastral.

Para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico, solicitamos que apresente cópia das citadas matrículas com descrição clara de suas medidas e confrontantes bem como inclusão do fechamento das áreas territoriais.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas. Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 22 de agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: ORION ADM BENS PRÓPRIOS
ProProtocolo nº 116413/2018

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de revisão de lançamento do imóvel objeto da matrícula nº 49.091 e 49.092- 1º CRI.

Trata-se de solicitação de revisão de lançamento de área territorial do imóvel, onde a área lançada diverge da matrícula em questão. Ocorre que as citadas matrículas não possuem descrição clara de seus formatos poligonais, tampouco fechamento de área quadrada, gerando dúvidas quanto à sua localização e posicionamento dentro da quadra cadastral.

Para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico, solicitamos que apresente cópia das citadas matrículas com descrição clara de suas medidas e confrontantes bem como inclusão do fechamento das áreas territoriais.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas. Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 22 de agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- MARIA DE LOURDES CONSIGLIERO
Protocolo nº: 203359/2014

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou a solicitação de Averbação de Prédio referente ao Protocolo nº 203359/2014. Durante o processo averiguamos uma inconsistência e assim, objetivamos esse comunicado visando sanar e solucionar estas, para conclusão da solicitação.

Ao fazer o estudo para a Averbação solicitada, verificou-se, que a área territorial citada na Matrícula nº 5.635 – 2º CRI, não condiz com área que esta no projeto e notamos em nosso cadastro que existe uma matrícula posterior, Matrícula nº 91.303 – 2º CRI, solicitamos a apresentação de uma cópia atualizada, para esclarecimento de tal divergência e assim darmos procedimento ao processo.

Poderá ser contestada a presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – Térreo 2, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referido protocolo.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ANA MARIA SALERE
Protocolo nº: 141057/2018

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão de Lançamento para o imóvel objeto da matrícula 82.391- 2º CRI.

Ocorre que em requerimento o interessado pede que seja revisto a área predial lançada no IPTU, porém, após análise averiguamos que esta área está de acordo com última planta aprovada em 20/03/2018 e visto de conclusão expedido em 04/06/2018 através do processo 69.496/2010.

Portanto, informamos que não há atualizações a serem realizadas no lançamento do imóvel em questão no momento.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas. Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 28 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: PHB-INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
Protocolo nº: 141187/2018

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão de Lançamento para o imóvel objeto da transcrição 41.833- 2º CRI. Em análise constatamos a existência da matrícula 76.658- 2º CRI, posterior a transcrição em questão, sendo assim, solicitamos que apresente cópia atualizada da matrícula 76.658- 2º CRI para continuidade da análise.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 28 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- FATIMA CRISTINA CASARINI GERÔNIMO
Protocolo nº:- 124743/2018

À Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, em relação à solicitação de revisão de lançamento da matrícula nº 52.037 – 1º CRI, informar que cadastro se encontra atualizado e de acordo com descrição da matrícula supracitada, portanto, o presente pedido de revisão torna-se INDEFERIDO por esta Divisão.

Piracicaba, 27 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: - THIAGO BUENO FURONI
Protocolo nº: - 35480/2.018.

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL do imóvel objeto da matrícula nº 12.757- 1º CRI.

Ocorre que através da Divisão de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal de Finanças foi identificado divergência no que tange a área superficial constante da planta de regularização e o lançamento de IPTU atual.

Ocorre ainda que a descrição da matrícula não cita fechamento de área, tampouco ângulos internos que possibilitem o cálculo de área quadrada, sendo que na descrição de medidas nota-se se tratar de imóvel de formato irregular.

Sendo assim, e considerando solicitação da Procuradoria Jurídico Administrativa desta prefeitura, COMUNICAMOS o interessado a providenciar junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis a inclusão de área e fechamento na citada matrícula, para fins de atualização cadastral e modificação da área territorial lançada.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 27 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: DENISE APARECIDA MORATO
Protocolo nº: 140999/2018

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, comunica que analisou a solicitação de DESMEMBRAMENTO DE IPTU do imóvel objeto das matrículas nº 122.363 e 122.364- 2º CRI.

Em análise as matrículas, mapas e foto aérea do local constatamos divergências em relação as medidas do lote no local e consequentemente há dúvidas em relação ao posicionamento dos imóveis dentro da quadra cadastral.

Para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico, solicitamos que esclareça qual o real posicionamento dos imóveis dentro da quadra em questão. Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: SINDICATO DOS EMP. E BANCÁRIOS
Protocolo nº: 140999/2017

Temos a informar que durante revisão de lançamento para atualização cadastral dos imóveis, da matrícula nº21.024 – 1ºCRI, onde se encontra edificado os imóveis situados na rua XV de novembro x Rua do Rosário, informamos que há divergências quanto ao lançamento entre medidas citadas em matrícula e medidas que consta referente ao bic de 1984, notou-se que área construída está sobre medidas do Bic, gerando inconsistência, conforme parecer da Procuradoria Jurídico Administrativa, se faz necessário a apresentação da matrícula retificada no prazo de 01 mês a partir do recebimento deste comunicado por parte dos senhores proprietários.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Piracicaba, 27 de setembro de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Piracicaba e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos Empregos/Cargos Públicos criados no quadro de Empregos/Cargos da Prefeitura do Município de Piracicaba. O presente Concurso Público destina-se aos Empregos/Cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

DO CONCURSO PÚBLICO PMP 03/2018

1.1 - Os Empregos/Cargos públicos serão providos, pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba - Lei Municipal nº 1972/72.

1.2 - A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a Caetano Projetos e Assessoria.

1.3 - O presente Concurso Público terá validade de 2 anos, a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba, por igual período.

1.4 - Todas as publicações serão disponibilizadas nos sites caetano.com.br/editais e www.piracicaba.sp.gov.br em datas a serem informadas no site da empresa Caetano Projetos e Assessoria, portanto é da inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Requisitos Gerais para a Contratação:

- Ter 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

- Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

- Se do sexo masculino, possuir até a data da convocação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

- Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadivável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvidas no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

- Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

- A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para o emprego/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".

- Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do emprego/função a que se candidatou.

- Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do concurso sendo vedada a sua contratação.

- Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso.

- A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer emprego/função pública.

- Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego/função, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial.

- A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação/nomeação.

- A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

DOS EMPREGOS/CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – VALOR DA TAXA: R\$ 20,00							
NÚMERO DE VAGAS	CARGO / EMPREGO	CÓDIGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Agente de Zoonoses	377	CLT	40 horas	07A – R\$ 2.211,72	4816/00	Ensino Fundamental Completo
1	Auxiliar em Saúde Bucal	619	CLT	40 horas	05A – R\$ 1.888,79	5230/02	Ensino Fundamental Completo, com formação como Atendente de Consultório Dentário e inscrição no CRO.
1	Rádio Operador	899	CLT	40 horas	06A – R\$ 2.039,44	6815/10	Ensino Fundamental Completo
ENSINO MÉDIO COMPLETO – VALOR DA TAXA: R\$ 30,00							
NÚMERO DE VAGAS	CARGO / EMPREGO	CÓDIGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Oficineiro em Atividades Artísticas (dança, música e teatro)	11142	CLT	40 horas	06A – R\$ 2.039,44	8133/14	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas em artes cênicas, dança, música
1	Oficineiro em Artes	11141	CLT	40 horas	06A – R\$ 2.039,44	8133/14	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas de capacitação em artes plásticas, artes visuais, educação artística, pintura, desenho
1	Cuidador em Saúde Mental	11138	CLT	40 horas	06A – R\$ 2.039,44	8133/14	Ensino Médio Completo
ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO – VALOR DA TAXA: R\$ 40,00							
NÚMERO DE VAGAS	CARGO / EMPREGO	CÓDIGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Técnico de Enfermagem	690	CLT	40 horas	08B – R\$ 2.419,54	6460/09	Curso Técnico Completo em Enfermagem e registro no COREN.
1	Técnico de laboratório	423	CLT	40 horas	12B – R\$ 3.362,45	4816/00	Formação em Nível Técnico na área
1	Técnico de Raio X	244	Estatutário	24 horas	11B – R\$ 3.083,67	3958/95	Curso Técnico de Radiologia Completo e registro no CRTR - Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
ENSINO SUPERIOR COMPLETO – VALOR DA TAXA: R\$ 50,00							
NÚMERO DE VAGAS	CARGO / EMPREGO	CÓDIGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Fonoaudiólogo	685	CLT	40 horas	14B – R\$ 4.029,27	3024/89	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
2	Nutricionista	680	CLT	40 horas	14B – R\$ 4.029,27	5230/02	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no CRN.
1	Nutricionista	324	Estatutário	40 horas	14B – R\$ 4.029,27	4064/96	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no CRN.
1	Analista de Laboratório	898	CLT	40 horas	14B – R\$ 4.029,27	6815/10	Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica, Biologia com habilitação em Biologia modalidade médica ou habilitação em análises clínicas, ou Biomedicina e inscrição no respectivo Conselho de Classe.

4 - CONDIÇÕES PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

- Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o Emprego/função no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente através da INTERNET, conforme segue:

Site:	Diretamente pelo candidato no site http://caetano.com.br/editais
Período de Inscrição:	De 22 de outubro de 2018 até as 23:59h de 05 de novembro de 2018.
Pagamento da Inscrição:	Para efetuar a inscrição, deverá acessar o site http://caetano.com.br/editais e localizar o Concurso Público PMP 03/2018, logo após encontrar o mesmo clique em "mais detalhes", após a página se carregar selecione a opção "realizar inscrição" e então preencha corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição. Ao final deverá Gerar o Boleto e pagá-lo.

5.2 - Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

5.3 - Erros de digitação referentes ao número do CPF, RG, Data de Nascimento, entre outros dados pertinentes no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 - O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação (R.G.), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência ou afrodescendente (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da Caetano Projetos e Assessoria EIRELI EPP.

5.5 - O candidato poderá realizar múltipla inscrição para os cargos cujas provas ocorrerem em horários distintos. Caso o candidato se inscreva para dois cargos que não haja compatibilidade de horário de realização das provas, será considerada como válida a inscrição cujo pagamento foi realizado por último.

5.6 - Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

5.7 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

5.8 - O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia das inscrições. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

5.9 - Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade.

5.10 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.



5.11 - O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição. Portanto o descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

5.12 - A empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI EPP e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições na MODALIDADE INTERNET não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Caetano Projetos e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade de leitura documentos e/ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

5.13 - Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no site caetano.com.br/editais e no site da Prefeitura de Piracicaba www.piracicaba.sp.gov.br o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas).

5.14 - Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 - Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego/função a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".

6.2 - Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O EMPREGO/FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

6.3 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3.1 - Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

6.4 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

6.5 - O candidato portador de necessidades especiais deve estar ciente de que sua condição física não é obstativa a execução das atribuições inerentes ao emprego/função pretendido.

6.6 - Não obsta à inscrição ou ao exercício da utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

6.7 - PARA CONCORRER A UMA DAS VAGAS RESERVADAS, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR pelo site <http://caetano.com.br/editais>, DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

[a\) O Requerimento do Anexo V deste Edital](#), declarando-se pessoa com deficiência, devidamente [preenchido e assinado conforme sua necessidade](#);

Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.8 - O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

6.9 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.10 - Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

6.11 - Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

6.12 - À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

6.13 - A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

6.14 - O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP e a empresa Caetano não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Ressaltamos que a documentação fornecida por meio digital não será devolvida e será utilizada apenas durante esse concurso.

6.15 - As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, se convocadas para contratação, serão avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no emprego/função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6.16 - Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia.

6.17 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética.

6.18 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial e, ainda, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 ("o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

6.19 - A Deficiência Física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir:

- Ostomia;
- Nanismo;

- Paraplegia;
- Monoparesia;
- Triplegia;
- Hemiparesia;
- Paraparesia;
- Tetraplegia;
- Triparesia;
- Monoplegia;
- Tetraparesia;
- Hemiplegia;
- Paralisia cerebral;
- Amputação ou ausência de membro;

o) Limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de ordem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

6.20 - A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, considerando que será deficiência visual em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.21 - A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

6.22 - A Deficiência Mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestado do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças - CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

6.23 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

6.24 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

6.25 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos deficientes.

6.26 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego/função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

6.27 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille, deverá atender o disposto constante nos itens acima.

6.28 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Caetano e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

6.29 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA AFRODESCENDENTE.

7.1 - Às pessoas afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada emprego/função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações, sendo que no ato da inscrição, o candidato deverá declarar no formulário de inscrição esta condição para fins de concorrer a referida reserva de vagas.

7.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 - A PESSOA AFRODESCENDENTE que assim se autodeclarar no ato da inscrição também concorrerá às vagas destinadas a atender essas cotas. Essas pessoas DEVEM ENCAMINHAR, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, O REQUERIMENTO DISPONÍVEL NO ANEXO VI DESTA EDITAL, através do site: <http://caetano.com.br/editais>.

7.4 - A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da empresa Caetano e no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

7.5 - O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma a ser especificada no respectivo Edital de Concurso. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.6 - Os candidatos afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

7.7 - A publicação do resultado final do Concurso será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

7.8 - As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos optantes pela cota de afrodescendentes.

7.9 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

8 - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - Para TODOS Empregos/Cargos, o presente Concurso Público será composto de uma única fase, composta de Prova Escrita.



9 – DA PROVA ESCRITA

9.1 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de PIRACICABA-SP. Os candidatos serão informados quanto ao local de provas através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no Diário Oficial do Município e na internet no endereço eletrônico da contratada e da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

9.2 - A PROVA ESCRITA ESTÁ PREVISTA PARA OCORRER DIA 09 de DEZEMBRO de 2018, no turno MATUTINO, das 08:00h as 12:00h, para os cargos nível fundamental e médio; no turno VESPERTINO, das 14:00h as 18:00h, para os cargos e nível técnico e superior.

9.3 - Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

9.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.5 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

9.6 - O candidato que não entrar em contato com a empresa contratada, no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

9.7 - Serão submetidos à prova escrita todos os candidatos, conforme as vagas especificadas no Anexo I deste Edital.

9.8 - As provas ocorrerão pontualmente nos horários definidos de acordo o item 9.2, na cidade de Piracicaba - SP, em locais a serem definidos e divulgados em momento oportuno.

9.9 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia.

9.10 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 hora do início das mesmas.

9.11 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

9.12 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

9.13 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

9.14 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

9.15 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

9.16 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

9.17 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.18 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida acima, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

9.20 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria (se possível) e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9.21 - É proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.22 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

9.23 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.24 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.25 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, acompanhada da folha de respostas, seu caderno de questões.

9.26 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

9.27 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.28 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.29 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.30 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

9.31 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

9.32 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.33 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

9.34 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.35 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

9.36 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9.37 - Será aplicada Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

9.38 - A realização das Provas, está incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de 04(quatro) horas.

9.39 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 05 opções de respostas (A-B-C-D-E) cada, com apenas uma opção correta.

9.40 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submetterá perante o cargo/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Concurso Público, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

9.41 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto a banca examinadora.

9.42 - O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões após decorridas 03:30h do início da prova.

9.43 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva.

10 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.2 - O candidato que obtiver nota final inferior ao estabelecido acima será excluído do Concurso.

10.3 - Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL será equivalente a pontuação obtida pelo candidato classificado na Prova Objetiva, para todos os cargos.

11.2 - No caso de empate na Classificação Final será processado o DESEMPATE, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

- a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Que obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) Que obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- e) Número de filhos com idade inferior a 18 anos, ou incapazes.

12 . DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá ser reivindicada em forma de RECURSO, atendendo aos prazos estabelecidos para os mesmos conforme o Cronograma disponível no Anexo III deste Edital. Os Recursos devem ser interpostos exclusivamente através do site <http://caetano.com.br/editais>, quando o candidato deve acessar com seu CPF e senha, anexando o(s) referido(s) recurso(s) conforme as instruções.

12.2 - Serão admitidos recursos contra:

- a) O resultado preliminar da lista de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes;
- b) O resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) O resultado preliminar das solicitações para condições especiais para realização de provas;
- d) O resultado preliminar das inscrições;
- e) O gabarito preliminar das provas objetivas;
- f) O resultado preliminar da classificação nas provas objetivas;

12.3 - O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, conforme detalhado no ANEXO III – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.

12.4 - A Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.5 - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.6 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.7 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

12.9 - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.11 - As respostas a todos os recursos, procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizadas aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do site www.caetano.com.br/editais, em área destinada a este Concurso Público.

12.12 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.13 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.14 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.15 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.16 - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2 - A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados



13.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

13.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

13.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovante de votação da 2 última eleição, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 02 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais, Comprovante de Residência e Comprovante no Registro no Conselho da Categoria para profissões regulamentadas.

13.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

13.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretará a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

13.10 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.11 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.12 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

13.13 - Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

13.14 - É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

14 - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado na fase anterior de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura a aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

14.2 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

14.3 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

14.4 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

14.5 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estado atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

14.6 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição a terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

14.7 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SEMST/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SEMST, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

14.8 - Os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS são os constantes do Anexo VII.

14.9 - O candidato Portador de Deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

14.10 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

14.11 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.12 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

14.13 - O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

14.14 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2o O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A homologação dos resultados tem data prevista para o dia 08 de janeiro de 2019.

15.2 - Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, para o preenchimento das vagas existentes.

15.3 - A aprovação no concurso público não assegura ao candidato a nomeação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP.

15.4 - A convocação dos candidatos, aprovados dentro do número de vagas, ocorrerá por meio de correspondência enviada pelos Correios, ou por correspondência com AR, e por Diário Oficial do Município de Piracicaba estando ele obrigado a manter seus dados atualizados junto ao departamento de RH da prefeitura de Piracicaba.

15.5 - Caso o candidato necessite de deslocamento de sua moradia, para realizar qualquer fase do processo e/ou para a posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

15.6 - Além dos requisitos mínimos constantes nesse Edital e também dos requisitos para investidura no cargo, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua nomeação: submeter-se ao Exame Médico Admissional; providenciar, conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional.

15.7 - Todos os critérios de participação e escolaridade exigidos e constantes nesse Edital devem ser cumpridos e comprovados.

15.8 - O candidato, quando convocado, deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – SP, no dia e horário determinados na convocação, que será feita através de correspondência enviada ao candidato, sendo que o não comparecimento na data e horário supra mencionado na convocação será condicionado sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

15.9 - A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.10 - O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1 - Agente de Zoonoses:

Executar ações de desratização (controle de roedores) e desinsetização (controle de insetos), programados e em áreas inspecionadas, cadastrando e mapeando pontos de infestação, investigando os focos em terrenos baldios, margens de córregos, redes de esgoto, prédios públicos e imóveis residenciais; realizar ações para o controle e manejo de animais peçonhentos, através de visitas domiciliares e captura desses animais em áreas com infestações e de risco; executar ações para o controle de morcegos, pombos e outros animais através de visitas domiciliares e retiradas destes animais do ambiente, coletando exemplares para o envio ao laboratório de referência; efetuar limpeza do canil e galinheiro, transferindo os animais das jaulas; fornecer alimentação aos animais do canil e galinheiro; preparar os animais destinados à eutanásia por indicação do médico veterinário; executar ações de combate a dengue, com retirada de criadouros, bloqueios químicos com uso de inseticidas e tarefas de educação junto à população; realizar o controle periódico em pontos estratégicos, com pesquisa de larvas e uso de larvicidas, quando indicado, além de orientar corretamente os responsáveis; realizar, sob supervisão, periodicamente, o Índice de Breteau; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – Auxiliar em Saúde Bucal:

Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar molduras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - Rádio Operador:

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; executar o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

4 - Oficineiro em atividades artísticas (dança, música e teatro):

Planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens: dança, música, teatro, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas; orientar e demonstrar como executar os trabalhos; planejar e controlar todas as atividades de aula; selecionar as técnicas a serem aplicadas; preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de expressão corporal, tais como: dança, música e teatro para diversas faixas etárias; desenvolver coreografias para trabalhar em grupos; coordenar ensaios e apresentações públicas; ensinar didaticamente o que compreende as técnicas vocais e instrumentais; organizar, ensinar e dirigir coros e grupos vocais; ensinar procedimentos e técnicas de artes cênicas, estimulando a sociabilidade com demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizando comunicação verbal e corporal; realizar atividades desenvolvendo as seguintes áreas: iniciação ao Teatro; corpo, voz, direção e técnicas de interpretação; organizar, ensinar e dirigir espetáculos cênicos com grupos da saúde mental; registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; ocupar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado; organizar e controlar o consumo de material para oficinas; responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções; zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques; participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



5 - Oficineiro em Artes:

planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens das artes manuais e visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas; preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de artesanato, tais como: tecelagem, pintura em tecidos, pintura em tela, cerâmica, modelagem, peças para decoração de interiores; ministrar conhecimentos teóricos e práticos sobre trabalhos manuais, embelezamento e outros; ministrar aulas teóricas e práticas sobre culinária em geral; registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; organizar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado; organizar e controlar o consumo de material para oficinas; responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções; zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques; participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

6 - Cuidador em Saúde Mental:

desenvolver atividades de reabilitação psicossocial que tenham como eixo organizador a moradia, tais como: auto-cuidado, atividades da vida diária, frequência a atendimento em serviço ambulatorial, gestão domiciliar, alfabetização, lazer e trabalhos assistidos, na perspectiva de reintegração social; dosar o cuidado direcionado aos moradores a fim de potencializar sua autonomia; zelar pela integridade física e mental da pessoa portadora de sofrimento psíquico, assistindo-a e acompanhando em sua rotina de atividades; orientar os usuários quanto aos hábitos de higiene e sociabilidade; providenciar os encaminhamentos necessários para o atendimento nas diversas especialidades de saúde; acompanhar os usuários em atividades externas; acolher novos usuários e familiares; realizar visitas domiciliares; acompanhar pacientes em caso de internação; fazer busca ativa de usuários; auxiliar e executar Oficinas Terapêuticas; registrar dados que possam servir para o plano de tratamento do usuário; participar dos programas de reabilitação psicossocial; auxiliar usuários no encaminhamento de documentação, auxílio, consultas e outros; participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Terapêutico do paciente; seguir e trabalhar conforme orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; participar das reuniões da equipe interdisciplinar e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; participar das atividades terapêuticas, cívicas, culturais, recreativas e educativas em que a saúde mental estiver envolvida; cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais da SRT, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; responsabilizar-se pelos usuários enquanto estiver no desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

7 - Técnico de Enfermagem

Auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; participar de programas de orientação às gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro as atividades de educação permanente, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição; executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoração de respiradores artificiais e prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, seguindo normas técnicas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; participar de campanhas de vacinação e demais campanhas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde; comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo; fazer pré e pós-consulta conforme deferido pelas normas programáticas da Secretaria Municipal de Saúde; manter o local de trabalho limpo e arrumado; participar das ações educativas; realizar visitas domiciliares; participar das ações realizadas com grupos de hipertensão arterial, diabéticos, crianças e adolescentes; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

8 - Técnico de Laboratório:

Orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe de auxiliares-técnicos, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentações adequadas, para proceder aos testes; realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bioquímicos, parasitológicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; interpretar os resultados dos exames, valendo-se de seus conhecimentos técnicos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

9 - Técnico de Raio X:

Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; operar equipamentos de radiologia, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários; controlar estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; orientar seus colaboradores, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; limpar e trocar os produtos químicos da processadora de filmes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

10 – Fonoaudiólogo:

Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem e audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalho de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; atuar na área de audiologia clínica, realizando e interpretando exames de audiometria fonol e vocal, impedanciometria, otoemissões acústicas. Bera e avaliação condicionada infantil; realizar programas relativos à área de Saúde Pública; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

11 - Nutricionista:

Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de alimento, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção, para assegurar a confecção de alimentos; executar educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

12 – Analista de Laboratório:

Emitir laudos técnicos e pareceres; realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bioquímicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico clínico; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os, calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; supervisionar a atuação da equipe técnica e auxiliar; liberar os laudos de exames realizados sob sua supervisão; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

TIPOS DE PROVAS, DISCIPLINAS E NÚMERO DE QUESTÕES

EMPREGO/CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Analista de Laboratório / Auxiliar de Saúde Bucal / Técnico de Laboratório / Técnico de Raio X	Objetiva	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	2	20
		Informática	10	1	10
		Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total Geral					100

EMPREGO/CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Fonoaudiólogo e Nutricionista	Objetiva	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	3	30
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10
		Conhecimentos Específicos	30	2	60
Total Geral					100

EMPREGO/CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Rádio Operador	Objetiva	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	2	20
		Informática	10	1	10
		Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total Geral					100

EMPREGO/CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Objetiva	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	2	20
		Legislação de Saúde Pública	10	1	10
		Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total Geral					100

EMPREGO/CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Agente de Zoonoses Cuidador em Saúde Mental Oficineiro em Artes Oficineiro em Atividades Artísticas	Objetiva	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	2	20
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	2	20
		Conhecimentos Específicos	30	2	60
Total Geral					100

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 22 de outubro de 2018 até as 23:59 do dia 05 de novembro de 2018
ULTÍMO DIA PARA PAGAMENTO	06 de novembro de 2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	09 de novembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS INCLUSIVE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTE	Até as 23:59 do dia 13 de novembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17 de novembro de 2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	30 de novembro de 2018
PROVAS OBJETIVAS - TODOS OS CARGOS	09 de dezembro de 2018
GABARITO PRELIMINAR	11 de dezembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES	Até as 23:59 do dia 13 de dezembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES	18 de dezembro de 2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL	24 de dezembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Até as 23:59 do dia 27 de dezembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	04 de janeiro de 2019
CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	07 de janeiro de 2019



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANALISTA DE LABORATÓRIO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea. Panorama da economia nacional. Noções de Direito Administrativo e Constitucional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas, hematológicas, imunológicas e microbiológicas em laboratórios de análises clínicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

TÉCNICO DE RAO X:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998. 2 Normas de radioproteção. 3 Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4 Efeitos biológicos das radiações. 5 Operação de equipamentos em radiologia. 6 Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7 Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8 Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1 Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética.

Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9 Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. 9.1 Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2 Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10 Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11 Processamento de imagens digitais. 11.1 Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2 Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3 Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4 Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12 Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 13 Princípios gerais de segurança no trabalho. 13.1 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 13.2 Princípios de ergonomia no trabalho. 13.3 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1) Soluções equivalentes – grama. 2) Concentração das soluções. 3) Diluição das soluções. 4) Mistura e soluções. 5) Volumetria, Análise volumétrica. 6) Osmometria. 7) Sinética e equilíbrios químicos. 8) Técnicas bioquímicas. 9) Material necessário para o laboratório clínico. 10) Limpeza do material. 11) Princípios gerais e técnica. 12) Obtenção das amostras. 13) Colorações na microbiologia e na hematologia. 14) Esterilização (métodos). 15) Preparo e solução. 16) Medidas e unidades. 17) Atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise.

FONOAUDIÓLOGO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea. Panorama da economia nacional. Noções de Direito Administrativo e Constitucional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Políticas públicas federais na educação - Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares; Nacionais; Políticas de atendimento educacional especializado; Aquisição da leitura, escrita e alfabetização; Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem; Atuação fonoaudiológica na educação: ações vinculadas a alunos, professores, gestores e equipes multidisciplinares.

NUTRICIONISTA:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea. Panorama da economia nacional. Noções de Direito Administrativo e Constitucional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios; Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química; Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação; Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária; Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância; Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais; Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional; Epidemiologia da desnutrição protéico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN; Modificação da dieta normal e padronização hospitalar; Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição; Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis; Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico; Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

RÁDIO OPERADOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação; sílaba tônica; tipos de frases; sinônimos, antônimos e homônimos; pontuação; substantivo próprio, comum, coletivo, simples, composto, primitivo e derivado; artigo definido e indefinido; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo; grau do adjetivo, numeral, pronomes pessoais de tratamento; pronomes possessivos; verbos ter, ser, estar, e haver; ortografia; interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; seqüência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

INFORMÁTICA: Noções de informática básica: Sistema Operacional: Arquitetura; Interface; Operações básicas; Área de trabalho; Arquivos; Configurações - painel de controle; Gerenciador de impressão; Aplicativos e acessórios; Procedimentos de manutenção; Segurança. Editor de Texto: Conceito de processadores de texto; Textos; Ortografia; Página - configuração de páginas; Fontes; Gerenciamento de documentos; Janelas; Tabelas; Impressão de documentos; Estilos; Seções; Mala direta; Recursos de produtividade. Planilha Eletrônica: Conceito de planilha eletrônica; Conceitos básicos; Dados na planilha; Funções; Endereços fixos; Gerenciamento documentos Janelas; Cabeçalho e rodapé; Formatações; Gráficos; Páginas; Impressão; Recursos de produtividade. Apresentação de Slides. Internet Básica: Conceitos básicos; Applicators world wide web (www); Formas de conexão; Navegando na internet; E-mail; Interatividade de recursos da internet com outros aplicativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Comunicações oficiais: aspectos gerais da redação oficial; a redação dos atos normativos e comunicações; aplicação de princípios da ortografia e de elementos da gramática à redação oficial. Arquivologia: gestão, classificação e avaliação de documentos; organização, planejamento, sistemas e métodos de arquivamento; Ética geral e profissional: conceitos e fundamentos; relações de trabalho; a responsabilidade social das empresas; assédio. Atendimento ao público: excelência e atendimento de qualidade na recepção e ao telefone. Introdução à Administração: conceito de administração; habilidades, competências e papéis do administrador e os processos administrativos. Administração de pessoas: conceito e processos. Administração de recursos materiais, patrimoniais e logística: compras e estoques; componentes da logística

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA e RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; seqüência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e LEGISLAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA: 1 Código de Ética em Enfermagem. 2 Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. 3 Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. 4 Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1 Recuperação da anestesia. 4.2 Central de material e esterilização. 4.3 Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. 4.4 Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5 Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6 Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7Uso de material estéril. 4.8 Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 5 Noções de controle de infecção hospitalar. 6 Procedimentos de enfermagem. 6.1 Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. 6.2 Administração de medicamentos. 6.3 Coleta de materiais para exames. 7 Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2 Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3 Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-espíratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 8 Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. 8.2 Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3 Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4 Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9 Conduta ética dos profissionais da área de saúde.



AGENTE DE ZONÓSES:

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação; sílaba tônica; tipos de frases; sinônimos, antônimos e homônimos; pontuação; substantivo próprio, comum, coletivo, simples, composto, primitivo e derivado; artigo definido e indefinido; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo; grau do adjetivo, numeral, pronomes pessoais de tratamento; pronomes possessivos; verbos ter, ser, estar, e haver; ortografia; interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; sequência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavírus, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; sequência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Leis Federais : 8.080/90 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 8.142/90 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e 10.216/2001 Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Política Nacional de Humanização do SUS – Humaniza SUS. Portaria Ministério da Saúde nº 106/00, de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria Ministério da Saúde nº 3.090/2011, de 23 de dezembro de 2011 Altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

OFICINEIRO EM ARTES:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; sequência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EM ARTES VISUAIS. • A produção artística visual por meio de: desenho, pintura, colagem, gravura, construção, escultura, instalação, fotografia, cinema, vídeo, meios eletroeletrônicos e digitais, design, artes gráficas e outros; • percepção e análise de produções visuais (originais e reproduções) e conhecimento sobre diversas concepções estéticas presentes nas culturas (regional, nacional e internacional). • variedade de significados expressivos, comunicativos e de valor simbólico nas formas visuais e suas conexões temporais, geográficas e culturais; • formas visuais em diversos meios de comunicação da imagem: fotografia, cartaz, televisão, vídeo, histórias em quadrinhos, telas de computador, publicações, publicidade, design, desenho animado, arte efêmera, etc.; • diferentes obras de artes visuais, produtores e movimentos artísticos de diversas culturas (regional, nacional e internacional) e em diferentes tempos da história; • arte digital, videoarte, gamearte • qualidades técnicas, históricas, estéticas, filosóficas, éticas, culturais nas produções visuais como fonte de pesquisa e de compreensão diferenciada do ser humano e suas culturas.

OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; sequência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Anatomia e fisiologia; 2. A escuta; 3. Técnicas Vocais Ocidentais e Orientais; 4. Vocalizes; 5. Movimento Corporal e o Canto; 6. Ritmo e Movimento; 7. Jogos Vocais Cantados; 8. História da Música Brasileira; 9. Intervalos: classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos; 10. Escalas: maiores, menores, cromáticas e modais; 11. Acordes de 3, 4 e 5 sons: classificação; 12. Dança, música e teatro.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, candidato(a) ao cargo de _____, venho por meio deste, registrar que:

DESEJO ME CANDIDATAR A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA ()

Tipo de deficiência alegada _____

Alguma necessidade ou adequação especial para o dia da prova?

SIM () Qual? _____

NÃO ()

Documentos que estarei anexando pelo site <http://caetano.com.br/editais>:

[Esse requerimento do Anexo V preenchido e assinado;](#)

Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

Local e Data: _____/_____/2018.

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO AUTO-DECLARAÇÃO PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, candidato(a) ao cargo de _____, venho por meio deste, registrar que:

DESEJO ME CANDIDATAR À VAGA PARA PESSOA AFRODESCENDENTE ()

Eu, _____ declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Concurso Público 03/2018 de Piracicaba - SP, para concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) ao sistema de cotas. Declaro, por fim, concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Local e Data: _____/_____/2018.

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO VII

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS

nº	EMPREGO PÚBLICO	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
1	Agente de Zoonoses	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
2	Auxiliar de Saúde Bucal	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
3	Rádio Operador	-Maior/Bom	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
4	Oficineiro em Atividades Artística	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
5	Oficineiro em Artes	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
6	Cuidador em Saúde Mental	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
7	Técnico de Enfermagem	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
8	Técnico de Laboratório	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
9	Técnico de Raio X	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
10	Fonoaudiólogo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
11	Nutricionista	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
12	Analista de Laboratório	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo



- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPR. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 004/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Piracicaba e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos Empregos/Cargos Públicos criados no quadro de Empregos/Cargos da Prefeitura do Município de Piracicaba. O presente Concurso Público destina-se aos Empregos/Cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

DO CONCURSO PÚBLICO PMP 04/2018

- 1.1 - Os Empregos/Cargos públicos serão providos, pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba – Lei Municipal nº 1972/72.
- 1.2 - A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a Caetano Projetos e Assessoria.
- 1.3 - O presente Concurso Público terá validade de 2 anos, a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba, por igual período.
- 1.4 - Todas as publicações serão disponibilizadas nos sites caetano.com.br/editais e www.piracicaba.sp.gov.br em datas a serem informadas no site da empresa Caetano Projetos e Assessoria, portanto é da inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Requisitos Gerais para a Contratação:

- Ter 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- Se do sexo masculino, possuir até a data da convocação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvidas no certame, observadas pelo PCMSO e PPR, comprovada em prévia inspeção médica oficial.;
- Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
- A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para o emprego/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".
- Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do emprego/função a que se candidatou.
- Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do concurso sendo vedada a sua contratação.
- Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso.
- A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer emprego/função pública.
- Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego/função, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial.
- A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação/nomeação.
- A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

DOS EMPREGOS/CARGOS

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – VALOR DA TAXA: 50,00							
NÚMERO DE VAGAS	CARGO / EMPREGO	CÓDIGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Médico Clínico Geral	889	CLT	20 horas	14B – R\$ 4.029,27 + abono desempenho de até 60%	6815/10	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
1	Médico Atendimento Domiciliar	11140	CLT	40 horas	A-I – R\$ 10.216,09 + abono desempenho de até 60%	8133/14	Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
1	Médico Veterinário	436	CLT	40 horas	14B – R\$ 4.029,27 + abono desempenho de até 60%	4755/99	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.



CONDIÇÕES PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

- Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o Emprego/função no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".

DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas através da INTERNET, conforme segue:

Site:	Diretamente pelo candidato no site http://caetano.com.br/editais
Período de Inscrição:	De 22 outubro de 2018 até as 23:59h de 05 de novembro de 2018.
Pagamento da Inscrição:	Para efetuar a inscrição, deverá acessar o site http://caetano.com.br/editais e localizar o Concurso Público PMP 04/2018, logo após encontrar o mesmo clique em "mais detalhes", após a página se carregar selecione a opção "realizar inscrição" e então preencha corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição. Ao final deverá Gerar o Boleto e pagá-lo ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES.

5.2 - Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

5.3 - Erros de digitação referentes ao número do CPF, RG, Data de Nascimento, entre outros dados pertinentes no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 - O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação (R.G), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência ou afrodescendentes (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da Caetano Projetos e Assessoria EIRELI EPP.

5.5 - Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

5.6 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

5.7 - O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia das inscrições. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

5.8 - Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

5.9 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição. Portanto o descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

5.11 - A empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI EPP e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições na MODALIDADE INTERNET não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Caetano Projetos e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade de leitura documentos e/ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

5.12 - Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no site caetano.com.br/editais e no site da Prefeitura de Piracicaba www.piracicaba.sp.gov.br o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas).

5.13 - Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 - Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego/função a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".

6.2 - Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O EMPREGO/FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

6.3 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3.1 - Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

6.4 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

6.5 - O candidato portador de necessidades especiais deve estar ciente de que sua condição física não é obstáculo a execução das atribuições inerentes ao emprego/função pretendido.

6.6 - Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

6.7 - PARA CONCORRER A UMA DAS VAGAS RESERVADAS, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR pelo site <http://caetano.com.br/editais>, DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

O Requerimento do Anexo V deste Edital, declarando-se pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado conforme sua necessidade;

Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.8 - O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

6.9 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.10 - Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

6.11 - Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

6.12 - À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

6.13 - A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

6.14 - O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP e a empresa Caetano não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Ressaltamos que a documentação fornecida por meio digital não será devolvida e será utilizada apenas durante esse concurso.

6.15 - As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, se convocadas para contratação, serão avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no emprego/função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6.16 - Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia.

6.17 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética.

6.18 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial e, ainda, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 ("o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

6.19 - A Deficiência Física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir:

- Ostomia;
- Nanismo;
- Paraplegia;
- Monoparesia;
- Triplegia;
- Hemiparesia;
- Paraparesia;
- Tetraplegia;
- Triparesia;
- Monoplegia;
- Tetraparesia;
- Hemiplegia;
- Paralisia cerebral;
- Amputação ou ausência de membro;

o) Limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

6.20 - A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, considerando que será deficiência visual em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.21 - A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMP/SEM/SEM).

6.22 - A Deficiência Mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

6.23 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.



6.24 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

6.25 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos deficientes.

6.26 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego/função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

6.27 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille, deverá atender o disposto constante nos itens acima.

6.28 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Caetano e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

6.29 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA AFRODESCENDENTE.

7.1 - Às pessoas afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada emprego/função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações, sendo que no ato da inscrição, o candidato deverá declarar no formulário de inscrição esta condição para fins de concorrer a referida reserva de vagas.

7.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 - A PESSOA afrodescendente que assim se autodeclarar no ato da inscrição também concorrerá às vagas destinadas a atender essas cotas. Essas pessoas DEVEM ENCAMINHAR, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, O REQUERIMENTO DISPONÍVEL NO ANEXO VI DESTA EDITAL, através do site: <http://caetano.com.br/editais>.

7.4 - A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da empresa Caetano e no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

7.5 - O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma a ser especificada no respectivo Edital de Concurso. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.6 - Os candidatos afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

7.7 - A publicação do resultado final do Concurso será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

7.8 - As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos optantes da cota de afrodescendentes.

- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - Para TODOS Empregos/Cargos, o presente Concurso Público será composto da seguinte fase:

a) Prova Escrita

DA PROVA ESCRITA

9.1 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de PIRACICABA-SP. Os candidatos serão informados quanto ao local de provas através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no Diário Oficial do Município e na internet no endereço eletrônico da contratada e da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

9.2 - A PROVA ESCRITA ESTÁ PREVISTA PARA OCORRER DIA 09 de DEZEMBRO de 2018 no turno VESPERTINO, das 14:00h as 18:00h.

9.3 - Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

9.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.5 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

9.6 - A alteração da condição de candidato portador de deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponibilizadas no endereço eletrônico da empresa contratada, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Edital.

9.7 - O candidato que não entrar em contato com a empresa contratada, no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

9.8 - Serão submetidos à prova escrita todos os candidatos, conforme as vagas especificadas no Anexo I deste Edital.

9.9 - As provas ocorrerão pontualmente nos horários definidos de acordo o item 9.2, na cidade de Piracicaba - SP, em locais a serem definidos e divulgados em momento oportuno.

9.10 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia.

9.11 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 hora do início das mesmas.

9.12 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

9.13 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

9.13 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

9.15 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

9.16 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

9.17 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

9.18 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.19 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida acima, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.20 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

9.21 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria (se possível) e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9.22 - É proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.23 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

9.24 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.25 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.26 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, acompanhada da folha de respostas, seu caderno de questões.

9.27 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

9.28 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.29 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.30 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.31 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

9.32 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

9.33 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

9.35 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.36 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo. 9.37 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9.38 - Será aplicada Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

9.39 - A realização das Provas, está incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de 04(quatro) horas.

9.40 - Prova Objetiva contendo 45 (quarenta e cinco) questões com 05 opções de respostas (A-B-C-D-E) cada, com apenas uma opção correta.

9.41 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteu perante o cargo/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Concurso Público, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

9.42 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto a banca examinadora.

- Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de questões da prova objetiva..

- A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva.

DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.2 - O candidato que obtiver nota final inferior ao estabelecido acima será excluído do Concurso.

10.3 - Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL será equivalente a pontuação obtida pelo candidato classificado na Prova Objetiva, para todos os cargos.

11.2 - No caso de empate na Classificação Final será processado o DESEMPATE, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) Que obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

e) Número de filhos com idade inferior a 18 anos, ou incapazes.



DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá ser reivindicada em forma de RECURSO, atendendo aos prazos estabelecidos para os mesmos conforme o Cronograma disponível no Anexo III deste Edital. Os Recursos devem ser interpostos através do site <http://caetano.com.br/editais>, quando o candidato deve acessar com seu CPF e senha, anexando o(s) referido(s) recurso(s) conforme as instruções.

12.2 - Serão admitidos recursos contra:

- O resultado preliminar da lista de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes;
- O resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- O resultado preliminar das solicitações para condições especiais para realização de provas;
- O resultado preliminar das inscrições;
- O gabarito preliminar das provas objetivas;
- O resultado preliminar da classificação nas provas objetivas;

12.3 - O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, conforme detalhado no ANEXO III – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.

12.4 - A Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa Caetano Projetos e Assessoria Eireli EPP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.5 - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.6 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.7 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

12.9 - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.11 - As respostas a todos os recursos, procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizadas aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do site www.caetano.com.br/editais, em área destinada a este Concurso Público.

12.12 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.13 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.14 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.15 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.16 - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2 - A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados.

13.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

13.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

13.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovante de votação da 2 última eleição, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 02 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais, Comprovante de Residência e Comprovante no Registro no Conselho da Categoria para profissões regulamentadas.

13.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

13.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

13.10 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.11 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.12 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

13.13 - Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

13.14 - É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado na fase anterior de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

14.2 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

14.3 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

14.4 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

14.5 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profiisográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estado atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

14.6 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profiisografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

14.7 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

14.8 - Os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS são os constantes do Anexo VII.

14.9 - O candidato Portador de Deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

14.10 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

14.11 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.12 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

14.13 - O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

14.14 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2o O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A homologação dos resultados tem data prevista para o dia 08 de janeiro de 2019.

15.2 - Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, para o preenchimento das vagas existentes.

15.3 - A aprovação no concurso público não assegura ao candidato a nomeação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP.

15.4 - A convocação dos candidatos, aprovados dentro do número de vagas, ocorrerá por meio de correspondência enviada pelos Correios, ou por correspondência com AR, e por Diário Oficial do Município de Piracicaba estando ele obrigado a manter seus dados atualizados junto ao departamento de RH da prefeitura de Piracicaba.

15.5 - Caso o candidato necessite de deslocamento de sua moradia, para realizar qualquer fase do processo e/ou para a posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

15.6 - Além dos requisitos mínimos constantes nesse Edital e também dos requisitos para investidura no cargo, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua nomeação: submeter-se ao Exame Médico Admissional; providenciar, conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional.

15.7 - Todos os critérios de participação e escolaridade exigidos e constantes nesse Edital devem ser cumpridos e comprovados.

15.8 - O candidato, quando convocado, deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – SP, no dia e horário determinados na convocação, que será feita através de correspondência enviada ao candidato, sendo que o não comparecimento na data e horário supra mencionado na convocação será condicionado sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

15.9 - A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.10 - O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1 – MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – MÉDICO ATENDIMENTO DOMICILIAR:

Realizar atendimento domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e ou degenerativas de pacientes acamados e impossibilitados, prestando assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade (criança, adolescente, adulto e idoso), utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica, bem como desenvolver ações de promoção de saúde e prevenção de doenças aos indivíduos assistidos no ambiente domiciliar; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, participar da equipe multiprofissional destinada ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de projetos e programas, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica e Cuidados Paliativos; requisitar exames complementares e encaminhar para atendimento especializado quando necessário. Interpretar resultado de exames diversos para confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos indicando a dosagem e via de administração e manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica e o tratamento prescrito; orientar a família, os cuidadores formais e informais sobre as condições de saúde do paciente, as necessidades do cuidado e seu prognóstico; trabalhar em conjunto com as equipes de Atenção Primária do Município (USF/ UBS/ CRABs) na condução dos pacientes pertencentes às áreas de abrangência destas unidades e na elaboração de projetos terapêuticos; realizar a coleta e avaliação de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada, elaborar programas educativos e prestar atendimentos preventivos; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e preventiva; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 – MÉDICO VETERINÁRIO:

Realizar exame clínico de animais; solicitar ou realizar exames auxiliares de diagnóstico; interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico; diagnosticar patologias e emitir atestados de saúde animal; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar eutanásia; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar cirurgias; coletar material para exames laboratoriais e realizar o diagnóstico de doenças; realizar intervenções de odontologia veterinária; realizar necropsias e emitir laudos; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; executar atividades de educação sanitária; desenvolver técnicas para bem-estar animal; identificar, advertir e denunciar situações de maus tratos a animais; projetar instalações com vistas ao bem-estar animal; supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros; integrar equipes que utilizam animais em experimentos e treinamentos; integrar grupos de discussão sobre proteção animal; executar atividades de vigilância epidemiológica; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar o trânsito de animais em eventos agropecuários e em propriedades; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses, pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixos causadores de danos à saúde pública; notificar irregularidades aos órgãos competentes; realizar a vacinação de animais e emitir o atestado de sua execução; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

TIPOS DE PROVAS, DISCIPLINAS E NÚMERO DE QUESTÕES

O Concurso Público constará das seguintes provas:

EMPREGO/CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Médico Clínico Geral, Médico Atendimento Domiciliar e Médico Veterinário	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20
		Políticas de Saúde Pública	15	1	15
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5
		Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total Geral					100

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 22 de outubro de 2018 até as 23:59 do dia 05 de novembro de 2018
ULTÍMO DIA PARA PAGAMENTO	06 de novembro de 2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	09 de novembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS INCLUSIVE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTE	Até as 23:59 do dia 13 de novembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17 de novembro de 2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	30 de novembro de 2018
PROVAS OBJETIVAS - TODOS OS CARGOS	09 de dezembro de 2018
GABARITO PRELIMINAR	11 de dezembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES	Até as 23:59 do dia 13 de dezembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES	18 de dezembro de 2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL	27 de dezembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Até as 23:59 do dia 31 de dezembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL	04 de janeiro de 2019
HOMOLOGAÇÃO	08 de janeiro de 2019

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR – TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto; Noções gerais de gramática: Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, emprego; substantivos: classificação e emprego, flexão de gênero, número e grau, formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões; advérbios: classificação, flexão, grau; Pronomes: conceito, classificação; estudo dos numerais; preposição; conjunções; interjeições; Sintaxe: frase, oração, período; pontuação; tipos de frases; complementos verbais e nominais; vozes verbais; orações subordinadas; orações coordenadas; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões; crase; Derivação prefixal e sufixal; Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA: Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Organização e Legislação relativas ao SUS. Princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação e funcionamento do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Ordem Social). Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Lei nº 12.401/11. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde – seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva: Mapeamento de riscos - Ações de Saúde, de Segurança do trabalho e dos Agentes funcionais - Campanhas de prevenção de Saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Panorama da economia nacional. Temas de destaque na história e na geografia brasileira.

ESPECÍFICA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR:

Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Código de ética Médica. Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Oviduto e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças dermatológicas: Micoses superficiais mais comuns e onicomicoses. Infecções bacterianas e Erisipela. Escabiose. Pediculose. Eczema. Dermite de contato. Urticária. Doenças cardiovasculares: Doença reumática. Insuficiência arterial periférica. Tromboses venosas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva. Doenças Respiratórias: Bronquite aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar. Doenças otorrinolaringológicas: Rinite. Sinusite. Otitite. Amigdalite. Doenças gastrointestinais: Gastrite. Úlcera péptica. Colecistopatia. Diarreia aguda e crônica. Hepatites. Parasitoses intestinais. Tumores de cólon. Doenças renais: Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Nefrolitíase. Infecções urinárias. Doenças metabólicas e endocrinológicas: Desnutrição. Diabetes mellitus. Doenças da Tireoide. Obesidade. Doenças hematológicas: Anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas. Leucopenia. Púrpuras. Distúrbios de coagulação. Leucemias e linfomas. Doenças reumáticas: Osteoartrite. Doença reumatoide juvenil. Gota. Lupus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosa. Doenças neurológicas: Cefaleias. Epilepsia. Acidente vascular cerebral. Meningites. Neuropatias periféricas. Doenças psiquiátricas: Alcoolismo. Pânico. Depressão. Surto Psicótico. Doenças infecciosas e transmissíveis: Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmaniose. Leptospirose. Doença meningocócica. Vírus. Dengue, Tuberculose e Hanseníase; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. A dimensão subjetiva do adoecer para pacientes, familiares e cuidadores e a dimensão objetiva do adoecer: implicações nas intervenções de saúde. A história clínica e o exame clínico no cuidado à saúde de adultos e idosos. A humanização do cuidado em saúde: relação profissionais de saúde versus pacientes e acompanhantes. A racionalidade na solicitação de exames complementares e no uso de medicamentos no cuidado à saúde de adultos e idosos. Ética Profissional. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Cadernos da Atenção Básica: (<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>); Nº 12 - Obesidade; Nº 14 - Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica; Nº 15 - Hipertensão Arterial Sistêmica; Nº 16 - Diabetes Mellitus; Nº 19 - Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa; Nº 20 - Carência de Micronutrientes; Nº 21 - Vigilância em Saúde; Nº 28 - Atenção à demanda espontânea na APS; Nº 30 - Procedimentos. Harrison - Medicina Interna (Eugene Braunwald e outros – Editora McGraw Hill, 15ª ed., 2002). (INCLUIR MAIS OS CADENOS 29-34-35-36-37-38-40) Guia de Vigilância Epidemiológica – 7ª ed., 2009 (Guia de Vigilância Epidemiológica – 7ª ed., 2009 http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf). 4) Projeto Diretrizes AMB – Associação Médica Brasileira (<http://www.projetoDiretrizes.org.br/amb.php>). Medicina Ambulatorial – condutas de Atenção Primária Baseada em Evidências (Bruce B. Duncan, ed. Artmed). Tratado de Medicina de Família e Comunidade (Gustavo Gusso, Ed. Artmed). Portal “Saúde baseada em evidências” (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/periodicos>). Código de Processo Ético Profissional (<http://www.portalmedico.org.br/novocodigolegislacao.asp>).

ESPECÍFICA DE MÉDICO VETERINÁRIO: Fisiologia dos animais Domésticos; Farmacologia Médico-Veterinária; Patológica dos animais: Clínica médica de animais domésticos e Selvagens; Cirurgia de castração e necropsia de animais doentes; Rotinas de coleta diagnóstica de sangue e tecidos; Anestesiologia básica; Desenvolvimento de técnicas de bem estar animal; Métodos e técnica de Eutanásia em animais Domésticos. Vigilância Sanitária: Enfermidades Transmitidas por Alimentos; Legislação Sanitária Relativa ao Controle de Alimentos; Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Alimentos; Intoxicações e Toxiinfecções de Origem Alimentar; Profilaxia das Intoxicações e Toxiinfecções Alimentares; Investigação de Surto; Colheita de Amostras; Inspeção e Tecnologia de produtos de origem animal; Noções Gerais de Esterilização, Desinfecção e Biossegurança; Conservação de Imunobiológicos (Cadeia de Frio); Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada - princípios gerais, definição e classificação; Cadeia Epidemiológica e Transmissão; Métodos Epidemiológicos Aplicados à Saúde Pública; Investigação Epidemiológica; Definições e conceitos; Levantamento de dados; Morbidade, mortalidade e letalidade; Prevalência; Incidência; Proporções; Coeficientes, Indicadores de Saúde. Vigilância dos agravos de Notificação Compulsória: Acidentes por Animais Peçonhentos; Botulismo; Dengue; Doença de Chagas Aguda; Doença de Creutzfeldt-Jacob (variante); Febre Amarela; Febre do Nilo Ocidental; Febre Maculosa Brasileira; Hantavirose; Intoxicação por Agrotóxicos; Leishmanioses; Leptospirose; Raiva; Síndromes Íctero-Hemorrágicas Agudas. Outros Agravos de Interesse à Saúde Pública: Ancilostomíase; Angiostrongilíase; Criptococose; Dipilidíose; Encefalites eqüinas; Encefalite Espongiforme Bovina; Histoplasmoze; Influenza Aviária; Listeriose; Pasteurelose; Salmonelose; Teníase e Cisticercose; Toxocaríase; Toxoplasmose. Zoonoses: Conceituação e classificação das Zoonoses; Planejamento, Implantação e Avaliação de Programas de Controle de Animais em Área Urbana; Controle da Raiva; Controle de Pombos; Controle de Roedores Urbanos; Controle de Vetores (Flebotomos, Culicídeos e Ixodídeos); Controle de Quirópteros em Área Urbana; Controle de Animais Peçonhentos e Insetos de Interesse Médico. Vigilância ambiental: Avaliação de risco à População Exposta; Planejamento, Implantação e Avaliação de Ações de Vigilância Ambiental; Água para Consumo Humano; Contaminações do Ar e do Solo; Desastres Naturais; Contaminantes Ambientais e Substâncias Químicas; Acidentes com Produtos Perigosos; Efeitos dos Fatores Físicos; Condições Saudáveis no Ambiente de Trabalho.



ANEXO V

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, candidato(a) ao cargo de _____, venho por meio deste, registrar que:

DESEJO ME CANDIDATAR A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA ()

Tipo de deficiência alegada _____

Alguma necessidade ou adequação especial para o dia da prova?

SIM () Qual? _____

NÃO ()

Documentos que estarei anexando pelo site <http://caetano.com.br/editais>:

Esse requerimento do Anexo V preenchido e assinado.

Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Laudos médicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

Local e Data: _____/_____/2018.

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO AUTO-DECLARAÇÃO PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, candidato(a) ao cargo de _____, venho por meio deste, registrar que:

DESEJO ME CANDIDATAR À VAGA PARA PESSOA AFRODESCENDENTE ()

Eu, _____ declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Concurso Público 04/2018 de Piracicaba - SP, para concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) ao sistema de cotas. Declaro, por fim, concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Local e Data: _____/_____/2018.

Assinatura do(a) candidato (a)

Nº	EMPREGO PÚBLICO	ESFORÇO FÍSICO	ESFORÇO MENTAL	ESFORÇO VISUAL	ESFORÇO AUDITIVO	ESFORÇO DE FALA
1	Médico Clínico Geral	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
2	Médico Atendimento Domiciliar	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
3	Médico Veterinário	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS

Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I. 1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO nº 390/2018

OBJETO: Aquisição de scanner automotivo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2018, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/11/2018, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 18 de outubro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2018

Objeto: Aquisição de impressora multifuncional laser monocromática e tonner.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (s)
F. Favero Cia Ltda	01

Piracicaba, 15 de outubro de 2018

Evandro Evangelista
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

PROCURADORIA GERAL

Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP. – CNPJ nº 01.296.582/0001-68 (SAÚDE)
 Contrato nº 1271/2018.
 Proc. Admin.: nº 92.455/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 232/2018.
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de proteção e segurança.
 Valor: R\$ 3.598,20 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 18/10/2018.

Contratada: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA – EPP. – CNPJ nº 12.261.184/0001-22 (SEMACTUR)
 Contrato nº 1270/2018.
 Proc. Admin.: nº 84.928/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 231/2018 - Ata de Registro de Preços nº 467/2018 (válida até 31/12/2019).
 Objeto: Prestação de serviços de confecção de faixas, banners e adesivação em placas.
 Valor: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 18/10/2018.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA – ME. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (SAÚDE)
 Contrato nº 1269/2018.
 Proc. Admin.: nº 72.280/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 194/2018 - Ata de Registro de Preços nº 509/2018 (válida até 18/09/2019).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
 Valor: R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 18/10/2018.

Contratada: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. – CNPJ nº 05.010.382/0001-58 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 1268/2018.
 Proc. Admin.: nº 72.760/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 169/2018.
 Objeto: Aquisição de cadeiras.
 Valor: R\$ 7.506,00 (sete mil, quinhentos e seis reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 18/10/2018.

Contratada: SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRAS 15427213856. – CNPJ nº 24.313.128/0001-73 (SAÚDE)
 Código Licitação nº 2018.000.000.806.
 Código Ajuste nº 2018.000.000.693.
 Contrato nº 1267/2018.
 Proc. Admin.: nº 78.927/2018.
 Licitação: Pregão Presencial nº 130/2018 - Ata de Registro de Preços nº 355/2018 (válida até 11/07/2019).
 Objeto: Confeção de materiais gráficos.
 Valor: R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 16/10/2018.

Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 07.766.048/0001-54 (PROCURADORIA GERAL)
 Código Licitação nº 2018.000.000.124.
 Código Ajuste nº 2018.000.000.692.
 Contrato nº 1266/2018.
 Proc. Admin.: nº 70.763/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 171/2018 - Ata de Registro de Preços nº 468/2018 (válida até 03/09/2019).
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
 Valor: R\$ 64.598,94 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 16/10/2018.

Contratada: TREBBOR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 13.105.217/0001-08 (SEMACTUR)
 Código Licitação nº 2018.000.000.932.
 Código Ajuste nº 2018.000.000.691.
 Contrato nº 1265/2018.
 Proc. Admin.: nº 81.275/2018.
 Licitação: Pregão Presencial nº 169/2018.
 Objeto: Prestação de serviços de estrutura e suporte técnico para realização das sessões do Projeto "Cine nos Bairros".
 Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
 Prazo: 31/12/2018.
 Data: 16/10/2018.

Aditamento ao Contrato – Contratada: EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 54.015.060/0001-07 (SEMACTUR)
 Contrato nº 512/2018.
 Proc. Admin.: nº 9.705/2018.
 Licitação: Pregão Presencial nº 43/2018.
 Objeto: Prestação de serviços de sonoplastia.
 Valor: R\$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 15/05/2018.

DO ADITIVO – VALOR
 Aditivo nº 512/2018 - 1.
 Valor: R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).
 Data: 18/10/2018.

Aditamento ao Contrato – Contratada: TREBBOR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP. – CNPJ nº 13.105.217/0001-08 (SEMACTUR)
 Contrato: n.º 270/2016.
 Proc. Admin.: nº 181.783/2015.
 Licitação: Pregão Presencial nº 250/2015.
 Objeto: prestação de serviços de sonorização para eventos da SEMACTUR.
 Valor: R\$ 192.080,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 01/03/2016.

DO ADITIVO – VALOR
 Código Aditivo nº 2018.000.000.268.
 Aditivo nº 270/2016 - 4.
 Valor: 13.745,00 (treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
 Data: 18/10/2018.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. DAVI LARA COSTA por intermédio da JUNQUEIRA IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ nº 46.245.502/0001-83 (SAÚDE)
 Contrato nº 1413/2016.
 Proc. Adm. nº 118.217/2016.
 Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Tambaú, nº 323, no Bairro Parque São Jorge, onde funcionará a USF São Jorge.
 Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 05/10/2016.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
 Aditivo nº 1.413/2016 – 2.
 Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 18/10/2018.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3505/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato pelo Ato nº 1.050, de 03 de julho de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 3505/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é PROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.
 Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014/2018 e 3118/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato pelo Ato nº 1.050, de 03 de julho de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 2014/2018 e 3118/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é PROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.
 Publique-se, para os devidos efeitos legais.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 10 Outubro 2.018

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006344/2018	WASHINGTON LUIS DA SILVA CORREIA
006345/2018	RESIDENCIAL PRAÇA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
006346/2018	ANGELA MARIA BALDO
006347/2018	LUIZ AUGUSTO CHINELATTO ABRATE
006348/2018	JOSÉ VALDEMIR BESSI
006349/2018	HIDROTEC HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA.
006350/2018	JR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO S/C LTDA
006351/2018	COMERCIAL ELETRICALUCEL LTDA EPP
006352/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006353/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006354/2018	PRISCILA OLIVEIRA SILVA
006355/2018	ROSANA MARIA ACELINO
006356/2018	ATILIO LOURENCO CAVAGIONI
006357/2018	VITTA ÁGUA BRANCA PIR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
006358/2018	VITTA ÁGUA BRANCA PIR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
006359/2018	NILZA INACIO DE LIMA
006360/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006361/2018	VIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
006362/2018	NOVO HORIZONTE INCORPORADORA SPE LTDA
006363/2018	NOVO HORIZONTE INCORPORADORA SPE LTDA
006364/2018	JORGE LUIS BASSI JUNIOR
006365/2018	ANGELA MARIA ESTEVAM FERNANDES
006366/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
002436/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
003254/2018	002394/2018 ANGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA: "Indeferido".
003598/2018	002667/2018 CAMARADE VEREADORES DE PIRACICABA: "Indeferido".
005747/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005798/2018	004343/2018 Prefeitura do Município de Piracicaba: "Deferido".
005916/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005942/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005998/2018	004465/2018 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
005999/2018	004466/2018 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
006019/2018	001683/2018 CBÉ CONSTRUTORA E: "Deferido". EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
006032/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
006033/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
006035/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
006036/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
006089/2018	004512/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Deferido".
006092/2018	004515/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Deferido".

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 66/2018

Objeto Prestação de serviços de lavagens dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Tipo : menor preço global.
 Credenciamento : Dia 05/11/2018 das 09 às 09h30.
 Início da Sessão Pública: Dia 05/11/2018 às 09h30 na Sala de Reuniões (2.º Andar) da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.
 Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 18 de outubro de 2018.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial



PIRACICABA CONTRA O RACISMO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2018, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º560, CEP: 13414-040, Caixa Postal: 226, Piracicaba - SP.; estará reunida para recebimento das propostas relativas a Carta Convite n.º001/2018, do tipo menor preço global, para "Aquisição de 26 (vinte e seis) computadores e acessórios para atender ao Laboratório 09 (nove) de informática da FUMEP", a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no endereço supracitado.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1100 ramal 107, e-mail edson.barbosa@fumep.edu.br.

Piracicaba, 18 de outubro de 2018.

Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

EMDHAP

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RETIRADA DE BENS

A EMDHAP- Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, no uso de suas atribuições, faz publicar que se encontram à disposição dos interessados que comprovem a moradia anterior no local os bens retirados do imóvel localizado na Rua dos Mognos, n.º 215, Bosques do Lenheiro, pelo prazo de 15(quinze) dias. Decorridos, sem manifestação, serão devidamente descartados.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO

Associação Artesãs do Amor

Edital de Convocação

A Associação Artesãs do Amor conforme disposto no Estatuto vigente, convoca todos os seus associados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2018 às 14:00hs (catorze horas), na rua Marechal Deodoro, 1.208, bairro Alto, nesta cidade. Não havendo maioria absoluta dos sócios efetivos na hora para qual foi convocada a assembléia, esta reunir-se-a em segunda convocação as 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) do mesmo dia, com qualquer número de sócios efetivos presentes com direito a voto. A assembléia terá como pauta, eleição da nova diretoria para atuar de 01 de janeiro de 2.019 a 31 de dezembro de 2022 e posse em primeiro de janeiro de 2019.

Nilza Therezinha Rodrigues Pellegrino
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Tiragem: 65 unidades

DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



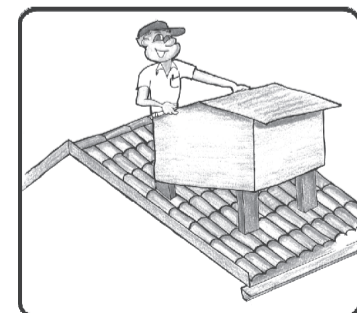
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).